



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2012

Procedimento Administrativo nº **45.455/2011**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
Data: **23/08/2012**
Horário: **10h00 (horário de Brasília)**
Endereço: **<http://www.comprasnet.gov.br>**
UASG: **070022**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 495/2011, de 09 de setembro de 2011, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Secretária de Administração e Orçamento, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** (tela de projeção e tapetes), deste Edital. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Contratação é a aquisição dos materiais relacionados no Anexo I-A: Equipamentos e Tapetes, deste Edital.

1.2 O prazo de garantia dos equipamentos será o estabelecido pelo fabricante; porém não inferior ao prazo de 01 (um) ano, com assistência técnica em Cuiabá.

1.3. As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – A, deste Edital.

1.3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.3.2. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão custeadas com recursos aprovados na Lei Orçamentária, TRE-MT, Ação: 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa e no elemento de despesa: 44.90.52 – Material Permanente.

3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho.

3.2 A entrega dos produtos será realizada de uma única vez, de acordo com a descrição dos materiais, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

3.3 Para os materiais constantes do anexo I-A, deste Edital, o fornecedor poderá efetuar a entrega, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, CPA – Setor “E”, CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

3.4 O prazo mencionado no item 3.3, será contado a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa.

3.5 O recebimento provisório dos materiais será realizado pela Seção de Patrimônio, consistindo na comparação das especificações do material e de sua nota fiscal ou nota fiscal/fatura com o constante deste Edital.

3.6 Serão devolvidos os produtos que não atenderem as especificações exigidas no anexo I-A, deste Edital.

3.7 O recebimento definitivo, também realizado pela Seção de Patrimônio, completar-se-á após o atestado desta com o preenchimento do Formulário de Liquidação de Despesas e envio para pagamento da respectiva nota fiscal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, doravante denominado apenas PREGÃO, deverá estar previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Fls. _____

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer órgão ou entidade pública que atue como unidade de cadastramento desse sistema, obedecidas as condições estabelecidas nas normas aplicáveis.

4.2.1. O TRE/MT não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.3. O acesso ao sistema para participação neste PREGÃO dependerá de chave de identificação e senha pessoal, que deverão ser obtidas pelo interessado junto ao provedor do sistema (STLI-MPOG), assim como as demais instruções acerca de seu funcionamento e correta utilização.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3.2. A licitante é responsável exclusiva pelo uso de sua senha de acesso ao sistema, assim como por qualquer transação realizada em seu nome, cabendo a si arcar com eventuais danos decorrentes do uso indevido dessa senha, mesmo que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste PREGÃO:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.5. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em

linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

4.6. Como requisito para participar neste PREGÃO, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência das condições deste Edital e seus anexos, e sua concordância com essas, e cumprir as exigências de habilitação do presente Edital.

4.7. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada em formulário específico disponível no sistema, e enviada, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data e horário fixados para abertura da sessão pública (vide preâmbulo).

5.1.1. O recebimento de propostas será encerrado automaticamente pelo sistema na data e horário de abertura da sessão pública.

5.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada.

5.1.3. A licitante que esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema, no momento de envio da proposta de preços, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de modo que lhe sejam conferidas as prerrogativas da referida Lei.

5.2. A proposta de preços deverá indicar:

a) a quantidade ofertada, que deverá ser igual à quantidade estimada POR ITEM indicada no Anexo I-A, deste Edital;

b) o preço unitário/total por item, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais;

c) os produtos cotados deverão estar de acordo com a especificação e marca do item;

c.1) o detalhamento do produto deverá ser efetuado no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, constante do sistema, sendo admitido como detalhamento o preenchimento do campo com o uso da expressão “conforme Termo de Referência”, ou outra similar;

c.2) a inserção no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” de informações em desacordo com as especificações exigidas no Anexo I-A, deste Edital, implicará desclassificação da proposta;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Fls. _____

5.3. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o produto a ser entregue poderá importar a desclassificação da proposta.

5.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

5.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custo incidentes sobre o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros, sem qualquer ônus adicional para esta Corte.

5.6. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

5.7. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Pregoeiro dará início à sessão pública deste PREGÃO na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, via sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada exclusivamente através de troca de mensagens de texto, em campo próprio do sistema.

6.3. Compete à licitante acompanhar a sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

7.1.1. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

7.2. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

7.3. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- a) oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, sendo este aquele que seja inferior ao custo total de comercialização apurada, acrescido dos encargos legais;
- b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- c) ausência ou insuficiência de informações sobre os produtos/serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- d) oferta de bem/serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- e) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- f) Descumprimento dos prazo previstos no Capítulo 12;

7.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

7.6. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

7.6.1. O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de **MENOR PREÇO (VALOR TOTAL), POR ITEM**.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

8.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance ofertado e do respectivo valor consignado no registro.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Fls. _____

8.6. No curso da fase de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o ofertou.

8.7. A fase de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, sendo que o sistema encaminhará às licitantes aviso do fechamento iminente dessa fase.

8.8. Após o aviso de encerramento dos lances, haverá o decurso de período de até trinta minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Durante a fase de lances é permitido ao Pregoeiro excluir lance cujo valor seja considerado inexequível, justificando tal exclusão.

9. DA PREFERÊNCIA À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será dado direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal (vide cláusula 5.1.3 deste Edital), na forma indicada neste Capítulo.

9.2. Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor valor não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema automaticamente analisará as demais propostas de valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à de menor valor, e realizará os procedimentos cabíveis ao exercício do direito de preferência, observado o disposto abaixo.

9.2.1. Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, será convocada a mais bem classificada para apresentação de última oferta, de valor inferior à proposta de menor preço, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema.

9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente sua última oferta, o sistema convocará automaticamente as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que atendam às condições desta cláusula, obedecida a ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

9.2.3. Não havendo, dentro do intervalo indicado na cláusula 9.2, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não havendo nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, permanecerá vencedora a proposta de menor preço originalmente ofertada.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Concluída a fase de lances, e já tendo sido concedida a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte prevista no Capítulo 8, o Pregoeiro poderá abrir negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e não sendo admitido negociar condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. Finalizadas a fase de lances e a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço e decidirá quanto à sua aceitação.

10.3. Aplica-se à fase de aceitação de propostas, no que couber, o disposto no Capítulo 6 deste Edital.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos/anexos relativos à proposta, para fins de sua correta interpretação e julgamento, deverá ser observado o disposto no Capítulo 12.

10.5. Na hipótese de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta que seja aceitável.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Aceita a proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante proponente, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), emitida pelo INSS; ou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida;

c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

d) Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou ou está executando, em qualidade satisfatória e compatível com o objeto licitado;

e) Declaração de que:

e.1) a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Fls. _____

conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

e.2) está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93;

e.3) cumpri ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.1. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br; e

b) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br.

11.2. No tocante aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “f” do item 11.1, a habilitação da licitante será verificada mediante consulta on-line ao SICAF e ao site da Justiça do Trabalho, ou mediante apresentação dos próprios documentos.

11.3. Os documentos de que tratam as alíneas “e.1” e “e.2” da cláusula 11.1 deverão ser encaminhados eletronicamente, por ocasião do envio da proposta, através de campo próprio no sistema.

11.3.1. Os documentos mencionados no subitem 11.1, alínea “d” e “e.3” deverão ser encaminhados durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (65) 3362-8109 ou para o e-mail pregoeiros@tre-mt.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação emitida pelo Pregoeiro via *chat*, devendo o original, ou cópia autenticada, ser entregue no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

11.4. Observar-se-á para fins de julgamento da habilitação o disposto nas cláusulas 7.4 e 7.5.

11.5. Nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 6.204/2007, exigir-se-á a comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

11.5.1. Os documentos exigidos nesta licitação relativos à regularidade fiscal são os indicados nas alíneas 'a', 'b' e 'c' da cláusula 11.1 deste Edital.

11.5.2. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 11.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo 15 deste Edital, e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

11.6. No que se refere ao envio de documentos/anexos deverá ser observado o disposto no Capítulo 11.

11.7. Atendidas as condições expostas neste Capítulo, a licitante será declarada vencedora.

11.8. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto Nº 5.450/05).

12. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

12.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.1.1. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

12.1.2. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

12.1.3. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

12.1.4. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada na cláusula 12.1.1, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Fls. _____

12.2. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

12.3. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.3.1. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, CPA – Setor “E”, CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:00 horas (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

13. DAS DESCONEXÕES

13.1. Ocorrendo a desconexão do Pregoeiro com o sistema, no curso da fase de lances, estes continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, se o sistema permanecer acessível aos licitantes.

13.2. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13.3. Em caso de desconexão de licitante com o sistema, a sessão do Pregão prosseguirá normalmente, cabendo ao licitante os eventuais ônus decorrentes dessa desconexão.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada a licitante vencedora, será aberto prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, mediante registro no campo próprio do sistema.

14.2. Caberá ao Pregoeiro, através de campo próprio do sistema, acatar ou rejeitar, motivadamente, a intenção de recorrer manifestada.

14.3. Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões de seu recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões, também via sistema e em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no prazo indicado na cláusula 13.1, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora, se não houver outras manifestações tempestiva.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso a Presidência do TRE/MT, que decidirá o recurso.

14.7. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15. DAS PENALIDADES A LICITANTES

15.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais pela inexecução total ou parcial desta contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005:

a) Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total, reconhecendo a empresa os direitos deste Tribunal, nos termos do art. 77 da Lei nº 8666/93, e de 5% (cinco por cento), sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 87 da Lei 8666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Fls. _____

f) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

15.2 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

15.3 Expirados os prazos propostos para a execução do objeto a ser contratado, sem que a empresa o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração desta Casa, incidente sobre o valor da contratação.

15.3.1 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, o objeto a ser contratado poderá, a critério da administração, não ser mais aceito, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste termo de referência.

15.4 A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

15.5 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

15.6 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

15.5.1 Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

15.7 No caso de encaminhamento de nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104.

15.8 No caso da aplicação de penalidades, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa para posterior execução pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

15.9 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.10 Para fins de aplicação de penalidade, a ausência de comprovação de regularidade fiscal, durante a contratação, será considerada inexecução parcial do contrato.

15.11 No caso do pregão, poderão ser aplicadas as sanções previstas do artigo 7º da Lei 10.520/02: quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação através de correio-eletrônico, para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: pregoeiros@tre-mt.gov.br.

16.2. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

16.3. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço eletrônico: pregoeiros@tre-mt.gov.br.

17. DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, até 10(dez) dias após a entrega total do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e após conferência de qualidade



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Fls. _____

e quantidade pela Comissão designada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n. 8.666/93.

17.1.1 O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.3 - A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.2. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações dos materiais que foram entregues;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

17.3. Para fazer jus ao recebimento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal devidamente preenchida, para respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento;

17.5.1 A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.

17.5.2 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

17.4 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

18.1 A empresa a ser contratada se obriga a cumprir o que dispõe este Edital e, ainda, a:

18.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser licitado, sem prévia anuência deste Tribunal;

18.1.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por esta Corte Eleitoral, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

18.1.3 - Retirar a nota de empenho, no prazo mencionado no item 3.1, deste Edital;

18.1.4 - Entregar o produto na forma, local e prazo indicados nos itens 3.2 e,3.3, deste Edital;

18.1.5 - Efetuar a troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, a partir da notificação da Comissão de Recebimento, quanto a irregularidade do material, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, inclusive a penalidade de mora pela inobservância do prazo do item 3.3, deste Edital;

18.1.6 - Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)”, “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

18.1.7 – Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.

19. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

19.1 Este Tribunal se obriga a cumprir o que dispõe este Edital e, ainda, a:

19.1.1 - Efetuar o pagamento das condições pactuadas;

19.1.2 Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto deste Edital.

19.1.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada, relativas ao objeto licitado.

19.1.4 Fiscalizar a execução da entrega dos materiais, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

19.1.5 Providenciar o pagamento à empresa nos prazos previstos no Edital.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Fls. _____

19.1.6 Indicar um servidor responsável junto à empresa, a fim de que sejam prestadas todas as informações e orientações necessárias à perfeita execução dos serviços.

19.1.7 Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

19.1.8. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

19.1.9 Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o resultado desta licitação pela Presidência deste TRE/MT, a contratação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos.

20.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na cláusula 10.5 deste Edital.

20.2.1. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 15.5.1.

20.3. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

20.3.1. A critério do TRE/MT, a Nota de Empenho poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 20.3.

20.3.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado na cláusula

20.3, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Seção de Patrimônio, o qual deverá:

21.1.1 - Promover a fiscalização do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das condições impostas neste Edital, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

21.1.2 - Solicitar à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto deste Edital.

22. DOS ANEXOS

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo I - A – Especificações
- c) Anexo II: Modelo de Declaração;
- d) Anexo III: Modelo Proposta de Preços.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

23.3. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

23.3.1. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

23.3.2. Em caráter complementar, as informações referidas no item 29.3 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Fls. _____

23.3.3. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político e Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

23.4. Esta licitação poderá ser suspensa/ revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

23.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

23.6. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 13h30 (treze horas e trinta minutos) do dia do vencimento do prazo.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 1º de agosto de 2012.

Vera Ana Oliveira de Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, do Decreto 5.450/2005, e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e, ainda a Portaria TRE/MT nº 148/2008, apresenta-se este termo de referência para auxiliar o procedimento administrativo com vistas aquisição de material permanente.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste termo de referência é aquisição dos materiais relacionados no Anexo I-A.

1.2 – O prazo de garantia dos equipamentos será o estabelecido pelo fabricante; porém não inferior ao prazo de 01 (um) ano, com assistência técnica em Cuiabá.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição desses bens tem a finalidade de suprir as necessidades de várias unidades administrativas deste Tribunal, no que se refere à aquisição de tapetes e telas de projeção para auditórios e ambientes abertos, quando em deslocamentos para apresentações externas, conforme solicitações consignadas na reunião de realinhamento orçamentário de investimentos ocorrida no dia 26/09/2011, na sala do Diretor-Geral do TRE/MT.

3- DA ENTREGA DO PRODUTO

3.1 – Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá comparecer nos **2 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho.

3.2 - A **entrega dos produtos será realizada uma unica vez**, de acordo com a descrição dos materiais, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

3.3 – Para os materiais constantes do anexo I-A, o fornecedor poderá efetuar a entrega, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.**

3.4 O prazo mencionado no item 3.3, será contado a partir da data de



recebimento da nota de empenho pela empresa.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1 – As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca do produto cotado.

4.2 – Nos preços apresentados pelo fornecedor deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5. RECEBIMENTO DE MATERIAIS

5.1 O recebimento provisório dos materiais será realizado pela Seção de Patrimônio, consistindo na comparação das especificações do material e de sua nota fiscal ou nota fiscal/fatura com o constante deste termo de referência.

5.2 Serão devolvidos os produtos que não atenderem as especificações exigidas neste termo de referência, nos termos previstos no item 6.

5.3 O recebimento definitivo, também realizado pela Seção de Patrimônio, completar-se-á após o atestado desta com o preenchimento do Formulário de Liquidação de despesas e envio para pagamento da respectiva nota fiscal.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A empresa a ser contratada se obriga a cumprir o que dispõe este termo de referência e, ainda, a:

6.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser licitado, sem prévia anuência deste Tribunal;

6.1.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por esta Corte Eleitoral, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.1.3 - Retirar a nota de empenho, no prazo mencionado no item 3.1;

6.1.4 - Entregar o produto na forma, local e prazo indicados nos itens 3.2 e 3.3;

6.1.5 - Efetuar a troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, a partir da notificação da Comissão de Recebimento, quanto a irregularidade do material, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, inclusive a penalidade de mora pela inobservância do prazo do item 3.3;

6.1.6 - Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)”, “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.7 – Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

7.1 – Este Tribunal se obriga a cumprir o que dispõe este termo de referência e, ainda, a:

7.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.1.2 – Proporcionar ao fornecedor, condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste termo de referência.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: **02.122.0570.2272.0001** – Gestão e Administração do Programa e no elemento de despesa: **44.90.52** – Material Permanente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, até 10(dez) dias após a entrega total do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e após conferência de qualidade e quantidade pela Comissão designada;

9.2 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A nota fiscal apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.4 – O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada pelo chefe da Seção de Patrimônio, o qual deverá:

10.1.1 - Promover a fiscalização do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das condições impostas neste termo de referência, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

10.1.2 – Solicitar à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Fls. _____

penais, pela **inexecução total ou parcial** desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b)** Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

11.2 – A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

11.3 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

11.4 - Expirados os prazos propostos para a entrega dos bens, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de **multa de mora**, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.4.1 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.6 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

11.6.1 - Caso não haja a confirmação da notificação para assinar o recebimento da nota de empenho, no prazo do item 11.6, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

11.6.2 - No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para posterior execução.

11.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

Seção de Patrimônio, em 09 de maio de 2012.

Luiz Carlos Ferreira
Chefe da Seção de Patrimônio
Em substituição legal



ANEXO I -A
(Especificações)

ITEM	BENS PERMANENTES	QTDE PREVISTA
01	<p>TELA DE PROJEÇÃO – AUDITÓRIO</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela de projeção 2,34X1,32, tensionada, ajuste variável de tensionamento e controle remoto sem fio. Incluindo serviços e acessórios para fixação em forro.• Descrição Analítica• Características:• Tecidos: Branco Matt White / Cinza Hi-Contrast / Translúcido• Estojo em alumínio• Motor tubular interno com regulagem automática de parada• Alimentação 110 ou 220 Volts• Controle remoto sem fio é fornecido (radio frequência que pode atingir até 40 metros ou infra vermelho que pode atingir até 06 metros)• Ajuste variável de tencionamento;• Código dimensões formato• NTH-004 234x132 (106") HDTV (16/9)• Com 05 (cinco) funções (flash/tom/mudo/pausa/rediscar);• 2 (dois) níveis de campainha;• Na cor bege. <p>Garantia: 01 (um) ano dada pelo fabricante em assistência técnica de Cuiabá/MT</p>	03
02	<p>TAPETE TIPO PERSA</p> <ul style="list-style-type: none">• Medida: (350 x 250) CM;• Espessura: 12 mm• Composição de superfície : 100% polipropileno 750 mil pontos/M2;• Acabamento : Debruado;• Cor diversas - predominância vermelho	05
03	<p>TAPETE TIPO PERSA</p> <ul style="list-style-type: none">• Medida: (200 x 250) CM;• Espessura: 12 mm• Composição de superfície : 100% polipropileno• Acabamento : Debruado;• Cor diversas predominância bege e marron	05

--	--	--

ANEXO II

MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2010, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Fls. _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2012.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE (A)	VALOR UNIT. (B)	VALOR TOTAL (AXB)

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

E-MAIL DO LICITANTE

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(n. CPF do signatário)